



Agência Municipal de Regulação dos Serviços Públicos Delegados de São Borja  
CNPJ 14.518.949/0001-92

**RESOLUÇÃO Nº 0001/2020, de 18 de março de 2020.**

Dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do “coronavírus”.

**O Conselheiro Presidente da AGÊNCIA MUNICIPAL DE REGULAÇÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DELEGADOS DE SÃO BORJA - AGESB**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº. 4280, de 26 de agosto de 2010; Lei 4394, de 03 de junho de 2011 e o Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 15881, de 27 de dezembro de 2012 e, considerando as determinações e recomendações do Governo do Estado do Rio Grande do Sul e do Ministério da Saúde, com o objetivo de evitar a propagação do “coronavírus”

**RESOLVE:**

Art.1º. Fica estabelecido que entre os dias 18/03/2020 a 02/04/2020 o expediente da AGESB será somente interno e pelo turno da manhã, podendo ser prorrogado este prazo, conforme determinação dos órgãos públicos ou outra recomendação que venha a existir.

Art. 2º O atendimento presencial na Ouvidoria fica suspenso e os canais de comunicações com a Agência serão através do telefone, redes sociais e endereços eletrônicos.

Art. 3º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Agência Municipal de Regulação dos Serviços Públicos Delegados de São Borja - AGESB,  
Sala do Conselho Diretor, em 18 de março de 2020.

**JONES DALMAGRO PINTO**  
**Conselheiro Presidente**

**Publicação**

do dia:

ao dia:

Secretária:

Rua Felix da Cunha, nº 90, sala 206, Centro, São Borja – RS, CEP 97.670-000

fone 55 – 3431 5503.

facebook.com/agesb